



Secretaria Municipal de agropecuária indústria e comercio

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99551/2024**  
**PROCESSO Nº 2024008434**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS através da secretaria municipal de agropecuária indústria e comercio, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I (Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos), da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se anexo no site do PNCP. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

Mineiros, 05 de abril de 2024. Rafael Duque Silva– Secretaria de Compras e  
Abastecimento Mineiros-GO.

  
Andre Assumpção Aires  
Superintendente  
Mat 7034

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a locação, montagem e desmontagem de Stand para a participação da Administração no evento V FEINAGRO, que ocorrerá entre os dias 23 a 26 de abril de 2024, obedecidas as condições especificadas.

A contratação será regida pela Lei n. 14.133/21, fundamentada nas disposições do seu art. 74, I.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se na necessidade de contratação de empresa para os serviços de divulgação que serão realizados durante o evento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Locação, montagem e desmontagem de Stand, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <p><b>STAND:</b><br/>Montagem especial de 01un de stand com 100,00m<sup>2</sup> (10,00x10,00m), composto por:</p> <p><b>Piso:</b> elevado do local 10cm em madeira deck, pintado com verniz, conforme projeto.</p> <p><b>Paredes:</b> painéis "TS" na cor branca e vidro de 4mm transparente nas paredes frontal, 100% meia parede com 2,20 e 2,70mt de altura (nas paredes cegas), emolduradas com perfis de alumínio anodizado natural, conforme projeto.</p> <p><b>Porta:</b> instalação de 03 (três) portas especiais padronizadas, conforme projeto.</p> <p><b>Iluminação:</b> através de 12 calhas com lâmpadas de led de 20w de 220w, proporcionando ótima luminosidade ao stand.</p> <p><b>Testeira:</b> em painéis retos de 1,98x0,46 e 0,98x0,46 com detalhes na cor verde e vermelho com espaço para inserção de logomarcas, conforme indicado no projeto.</p> <p><b>Teto:</b> pergolado e travado com travessas Z-500, forrado com teto de mdf na cor branca.</p> <p><b>Tomadas:</b> fornecimento de 10 tomadas, no interior do stand com capacidade para 220 wts.</p> <p><b>Balcão:</b> fornecimento de 01 balcão padronizado medindo 1,55x0,70x0,50x1,00, conforme projeto.</p> <p><b>Logomarcas:</b> serão fornecidos: 01 logomarca balcão em vinil e impressão e 01 lona com impressão digital medindo 10,0x1,0m, conforme projeto.</p> <p><b>Móveis:</b> fornecimento de 03 mesas de vidro, 12 cadeiras na cor preta cromada, 02 bancos rústicos em madeira de 01 lugar, 01 mesa de centro em madeira, 01 banco rústico em madeira de 02 lugares, 01 mesa bistrô com 03 banquetas pretas, conforme projeto.</p> <p><b>Depósito:</b> instalação de 01 depósito medindo 3,00x2,00, com prateleira e porta, conforme projeto;</p> <p><b>Equipamentos:</b> fornecimento de 02 aparelhos de ar condicionados de 10 mil Btu's e 01 refrigerador de 280 litros, (geladeira), conforme projeto.</p> <p><b>Tenda:</b> fornecimento de 01 tenda piramidal de 10,00x10,00 na cor branca, conforme projeto.</p> <p><b>Fachada Construída:</b> medindo 10,00x1,00x4,00m de altura confeccionadas em madeira com napinha amadeirada, colunas medindo 3,50m de altura, confeccionados em madeira com acabamento em napinha amadeirada, conforme projeto.</p> |



#### 4. VALOR ESTIMADO

Conforme art. 23 §1º da Lei n. 14.133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, que no presente caso totaliza em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A presente contratação dar-se-á por inexigibilidade levando em consideração Declaração de Exclusividade emitida pela organizadora do evento.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0236.23.122.7014.7003.8040 – Manutenção de serviços administrativos 100 – 33.90.39 20240412 -  
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 7. VIGÊNCIA

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/21.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a empresa emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas serão efetuadas em até 15 dias, a contar a data do recebimento de acordo com o evento executado;

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

## 9. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Todos os direitos autorais decorrentes da execução deste instrumento são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do art. 30, parágrafo único da Lei n. 14.133/21, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pela fiscal do contrato;
- b) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- d) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior;
- e) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- h) O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

- i) Cumprir as demais obrigações e reponsabilidades previstas pela Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- k) A contratação do serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, reconhecendo o(a) contratado(a) o direito de a Administração na rescisão administrativa.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, designado "Gestor do Contrato", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM.

A fiscalização do cumprimento desse Contrato ficará a cargo do Servidor **Samuel Da Cruz Braga**, matrícula 6821, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 177 da Lei n. 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **13. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda se fundamenta nas normas e procedimentos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

### **14. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

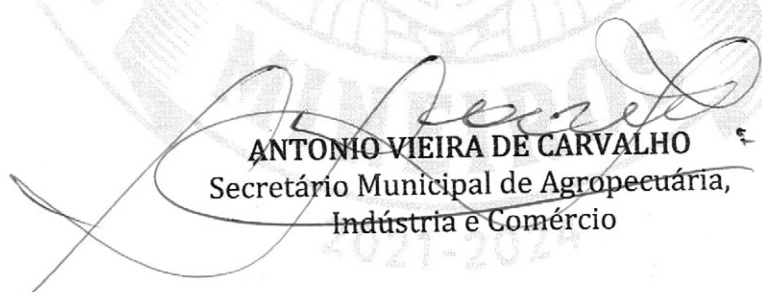
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **15. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n. 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Mineiros-GO, 15 de março de 2024.



**ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Agropecuária,  
Indústria e Comércio